



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 50/76

Fixa o "Valor Referência" como unidade de cálculo de tributação e penalidades pecuniárias' em substituição ao salário mínimo e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Salário Mínimo aplicado como unidade de cálculo de tributos e penalidades pecuniárias, na legislação tributária do Município será substituído pelo "Valor Referência" de acordo com o Decreto Federal nº 75.704, de 08 de maio de 1975.

Parágrafo Único - Para fins disciplinados no artigo primeiro, "Valor Referência" é a representação em cruzeiros de uma detreminada quantia.

Art. 2º - Fica estipulado em Cr\$638,30 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos), o "Valor Referência" para o exercício de 1976.

Art. 3º - A importância do "Valor Referência" será revista por Decreto do Poder Executivo, sempre que for estabelecido novo coeficiente de atualização monetária.

Art. 4º - Adotar-se-á como índice para revisão de que trata o artigo anterior, o que for fixado pelo Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 02/08/76.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.